



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme segue:

02.04.08 Fundo Municipal de Saúde Rec Estaduais

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 055 R\$ 100.000,00

Artigo 2º. - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes do Registro 2021.080.21223 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo para custeio de despesas da saúde.

Artigo 3º – Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2021, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Restinga, 27 de agosto de 2021.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal

7/2021

